



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com inscrições abertas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para fornecimento, instalação e manutenção de Estações de Hidratação nas Praças Públicas Municipais.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nºs 11/2023 e 71/2023. A coordenação deste processo ficará a cargo da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 113/2023 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1. É objeto deste Edital o credenciamento de empresas objetivando o fornecimento, instalação e manutenção de até 02 (duas) Estações de Hidratação nas Praças Públicas, conforme abaixo especificado, de forma não onerosa, em Comemoração aos 30 anos da Emancipação Política do Município:

Item	Quantidade	LOCAL
1	1	Fornecimento, instalação e manutenção de uma “Estação de Hidratação na Praça Pública”, localizada na Rua Garibaldi, Centro do Município .
2	1	Fornecimento, instalação e manutenção de uma “Estação de Hidratação na Praça Pública”, localizada na localidade de São Luiz de Castro .

1.2. O critério de seleção será a ordem cronológica de credenciamento dos interessados, sendo assegurado ao primeiro credenciado o direito de escolha do item para o qual realizará a entrega e a instalação do equipamento.

1.3. Será permitido o fornecimento e instalação de apenas 01 (uma) estação em cada local/item.

1.4. As estações de hidratação deverão, obrigatoriamente, ser compostas por bebedouro com fornecimento de água filtrada gelada, torneira com água filtrada quente para chimarrão e dispenser de água natural filtrada para pets.

1.5. A Administração Pública de Boa Vista do Sul pensando no bem-estar da sua população, busca através deste edital uma forma de proporcionar melhor qualidade de vida, conforto, saúde e lazer, além de valorizar a cultura local e dar atenção aos pets.

1.6. A instalação de uma estação de hidratação nas praças, com fornecimento de água filtrada gelada, água filtrada quente para chimarrão e dispenser de água natural filtrada para pets, trará diversos benefícios à comunidade e ao espaço público, entre os quais destacam-se:

- Promoção da saúde e bem-estar: acesso gratuito à água de qualidade incentiva a hidratação adequada da população, inclusive do público infantil que frequenta o espaço, especialmente em dias de calor, além de reduzir o consumo de bebidas industrializadas;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Valorização da cultura regional: a oferta de água quente para chimarrão estimula a preservação de tradições locais, fortalecendo a identidade cultural e o uso da praça como espaço de convivência e lazer;
- Atenção ao público pet: o dispenser específico para animais amplia a acessibilidade do espaço, tornando-o mais inclusivo e atrativo para famílias com pets;
- Sustentabilidade ambiental: a disponibilidade de água filtrada para garrafas e copos reutilizáveis contribui para a diminuição do consumo de embalagens plásticas descartáveis;
- Valorização do espaço público: a praça se torna mais funcional, convidativa e moderna, estimulando a circulação de pessoas e a convivência comunitária;
- Ausência de custos para o Município: todas as despesas de manutenção, incluindo trocas de filtros e assistência técnica, serão integralmente custeadas pelas empresas credenciadas, não gerando ônus financeiro à Administração Pública;
- Responsabilidade social empresarial: o projeto fortalece a parceria entre o poder público e a iniciativa privada, com benefícios diretos à população, sem comprometer recursos do orçamento municipal.

1.7. O Município não pagará nenhum valor às empresas credenciadas pelos equipamentos, ficando responsável pelo encanamento de água potável, energia elétrica, encanamento de esgoto e sapata de concreto para a fixação do equipamento no local.

1.8. A Empresa/Entidade será responsável pela instalação da(s) Estação(ões), manutenção da(s) mesma(s) e troca de filtros, observado ainda o constante no Item IV deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participação no presente Chamamento Público, a empresa deverá apresentar a documentação solicitada no Item 3.1 deste Edital em um envelope lacrado, não transparente e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Podem participar do credenciamento as empresas legalmente constituídas que atendam aos requisitos deste Edital.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser subcontratado.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- f) O ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto.

2.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio da apresentação de toda a documentação exigida e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.8. Como condição prévia ao exame da documentação da proponente, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

2.8.1. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

III - DOS DOCUMENTOS:

3.1. As empresas interessadas em fornecer o objeto do presente edital deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

compatível com o objeto contratual;

- d)** Prova de regularidade com o **FGTS**;
- e)** Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita **Federal**;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;
- h)** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- i)** Certidão Negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- j)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo I** do presente Edital;
- k)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo II** do Edital;
- l)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação, conforme **Anexo III**; e
- m) Declaração** de total concordância com as condições estabelecidas no edital e, conseqüentemente, do objeto a ser executado, de acordo com o **Anexo VI**.

3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à data de entrega da documentação (protocolo);

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega da documentação (protocolo).

3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação e sua equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

4.1. A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Termo de Credenciamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 4.2.** Todas as despesas referentes a instalação, materiais, equipamentos, carga, descarga, transporte e demais procedimentos necessários e a serem feitos, ficam a cargo da Credenciada, isentando-se integralmente o Município.
- 4.3.** Concluída a instalação de cada estação de hidratação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.
- 4.4.** O Credenciado poderá, sob suas expensas, como contrapartida, realizar a exploração de publicidade, no espaço físico da estação de hidratação, por todo o período de vigência contratual, não recebendo qualquer tipo de pagamento por parte do Município.
- 4.5.** Todos os custos referentes a veiculação de publicidade nas estações de hidratação, são responsabilidade das Credenciadas, eximindo-se integralmente o Município.
- 4.6.** Fica expressamente vedada a publicidade de terceiros, sendo unicamente autorizada a divulgação de publicidade da empresa Credenciada.
- 4.7.** A Credenciada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, serviços de manutenção técnica e corretiva, sem qualquer custo ao Município.
- 4.8.** Na hipótese de necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção ou trocas, a Credenciada deverá providenciar que toda a área seja devidamente isolada, responsabilizando-se pela segurança do local.
- 4.9.** Todas responsabilidades referentes a manutenção, troca, substituição, fornecimento de peças, acidentes, garantias e demais obrigações oriundas dos objetos instalados, correrão por conta da Credenciada, eximindo-se integralmente o Município.

V - DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

- 5.1** - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme minuta constante no Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.
- 5.2** – Os Termos de Credenciamento resultantes deste Edital terão validade de **60 (sessenta) meses** a contar da data do instrumento, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida ainda a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

VI – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

- 6.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para os estabelecimentos pagantes. Os credenciados fornecerão aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual, EPI's, que se fizerem necessários com a conformidade da natureza dos serviços em execução.

VII – DOS CUSTOS



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
@prefeituraBoavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.1. O Município não pagará nenhum valor à CREDENCIADA pelo equipamento, ficando responsável pelo encanamento de água potável, energia elétrica, encanamento de esgoto e sapata de concreto para a fixação do equipamento no local. Caberá ao Município ainda a fiscalização administrativa do serviço, realizada presencialmente (*“in loco”*). Como contrapartida, será autorizada à Credenciada a veiculação de publicidade no espaço físico das estações de hidratação. A Empresa/Entidade será responsável pela instalação da(s) Estação(ões), manutenção da(s) mesma(s) e troca de filtros.

VIII - DOS RECURSOS:

8.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.boavistadosul.rs.gov.br.

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

8.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

8.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ao cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo Especial, em conformidade com a legislação pertinente:

9.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave, em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

9.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante/contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) fraudar a contratação, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) praticar atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE/CREDENCIANTE pelos prejuízos causados, após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.2. Será facultada à CONTRATADA/CREDENCIADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste instrumento.

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

9.4. No caso de incidência de uma das situações previstas no item 9.1 deste Instrumento, o CONTRATANTE/CREDENCIANTE notificará a CONTRATADA/CREDENCIADA, para justificar os motivos do inadimplemento, por escrito, no prazo legal, contado do recebimento da notificação.

9.4.1. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos: a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do objeto e/ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA/CREDENCIADA;

b) falta ou culpa do CONTRATANTE/CREDENCIANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2. A impugnação deverá ser enviada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado à Agente de Contratação, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

10.3. Caberá à Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

10.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XI - DAS INFORMAÇÕES:

11.1 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **Anexo I** - Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII; **Anexo II** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraBoavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

aprendiz; **Anexo III** – Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos relativos ao serviço; **Anexo IV** - Minuta de Termo de Credenciamento; **Anexo V** – Termo de Referência; e **Anexo VI** – Declaração de total concordância.

11.2 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

11.3 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

11.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

11.5 - Demais informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 9 9968-7458, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

11.6 - Fica eleito o Foro da comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Boa Vista do Sul, 30 de setembro de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e
aprovado nos termos da
Lei Federal nº 14.133/2021

Carina Carminatti Milchareck
Assessora Jurídica
OAB/RS 98.592





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
REABILITADOS OU APRENDIZ**

Declaro, para fins de credenciamento no Chamamento Público nº 006/2025, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei ou outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS RELATIVOS AO SERVIÇO**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro sob as penas da lei e para fins de credenciamento no Chamamento Público nº 006/2025, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa por mim representada, está de pleno acordo com os termos e condições do edital, inclusive quanto aos valores, os quais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **XXXXXXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXX**, residente e domiciliada a Rua **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada simplesmente **CREDENCIADA**, ajustam o presente termo de credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nºs 11/2023 e 71/2023, Chamamento Público nº 006/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

- 1.1. É objeto deste termo o fornecimento, instalação e manutenção de **XXXXXX** Estação(ões) de Hidratação na(s) Praça(s) Pública(s), localizadas **XXXXXXXXXXXX**, de forma não onerosa, em Comemoração aos 30 anos da Emancipação Política do Município.
- 1.2. A estação de hidratação deverá, obrigatoriamente, ser composta por bebedouro com fornecimento de água filtrada gelada, torneira com água filtrada quente para chimarrão e dispenser de água natural filtrada para pets.
- 1.3. O Município não pagará nenhum valor à CREDENCIADA pelo equipamento, ficando responsável pelo encanamento de água potável, energia elétrica, encanamento de esgoto e sapata de concreto para a fixação do equipamento no local.
- 1.4. A CREDENCIADA será responsável pela instalação da(s) Estação(ões), manutenção da(s) mesma(s) e troca de filtros.

2.0 DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A vigência deste Termo é de 60 (sessenta) meses a contar da data do instrumento, ou seja, até **xx** de **xxxx** de **xxxx**, desde que atendidos os requisitos do art. 106 da lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da referida lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida ainda a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Termo de Credenciamento.
- 3.2. Todas as despesas referentes a instalação, materiais, equipamentos, carga, descarga, transporte e demais procedimentos necessários e a serem feitos, ficam a cargo da CREDENCIADA, isentando-se integralmente o Município.
- 3.3. Concluída a instalação de cada estação de hidratação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.
- 3.4. A CREDENCIADA poderá, sob suas expensas, como contrapartida, realizar a exploração de publicidade, no espaço físico da estação de hidratação, por todo o período de vigência contratual, não recebendo qualquer tipo de pagamento por parte do Município.
- 3.5. Todos os custos referentes a veiculação de publicidade nas estações de hidratação, são responsabilidade das Credenciadas, eximindo-se integralmente o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

3.6. Fica expressamente vedada a publicidade de terceiros, sendo unicamente autorizada a divulgação de publicidade da empresa Credenciada.

3.7. A Credenciada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, serviços de manutenção técnica e corretiva, sem qualquer custo ao Município.

3.8. Na hipótese de necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção ou trocas, a Credenciada deverá providenciar que toda a área seja devidamente isolada, responsabilizando-se pela segurança do local.

3.9. Todas responsabilidades referentes a manutenção, troca, substituição, fornecimento de peças, acidentes, garantias e demais obrigações oriundas dos objetos instalados, correrão por conta da Credenciada, eximindo-se integralmente o Município.

3.10. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através do servidor _____ da Secretaria _____.

4.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. Ao cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo Especial, em conformidade com a legislação pertinente:

4.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave, em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

4.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante/contratada:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) fraudar a contratação, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE/CREDENCIANTE pelos prejuízos causados, após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

4.2. Será facultada à CONTRATADA/CREDENCIADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste instrumento.

4.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

4.4. No caso de incidência de uma das situações previstas no item 5.1 deste Instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para justificar os motivos do inadimplemento, por escrito, no prazo legal, contado do recebimento da notificação.

4.4.1. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos: a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do objeto e/ou na reposição do mesmo, sem culpa da CREDENCIADA;

b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

5.0 DA RESCISÃO:

5.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistasul.rs.gov.br

@prefeituraBoavistasul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) por ato unilateral ou escrito do CREDENCIANTE;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

5.2. Verificada a infração do contrato, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

5.3. A CREDENCIADA indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste Termo de Credenciamento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

5.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CREDENCIANTE poderá efetuar à CREDENCIADA o pagamento de serviços corretamente executados.

5.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo de credenciamento, sujeitará a CREDENCIADA à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Termo, multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

5.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DE NORMAS ESPECÍFICAS

6.1. Fica a CREDENCIADA obrigada a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante a execução do presente termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem ao mesmo.

6.2. Ao longo de toda a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termos de credenciamento através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7.2. O CREDENCIANTE poderá credenciar com outras empresas, simultaneamente, o fornecimento do objeto deste Termo.

7.3. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a CREDENCIADA assumirá integralmente estes custos.

7.5. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritas.

7.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em 02



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistasul.rs.gov.br

@prefeituraBoavistasul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

(duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

XXXXXXX

XXXXXXXXX

CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistasul.rs.gov.br

@prefeituraBoavistasul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 450/2025
DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Informática - TIC		<input type="checkbox"/> Concessão/permmissão de uso	
<input type="checkbox"/> Locações			

Modalidade sugerida	
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/> Pregão presencial
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico - Registro de preços	<input type="checkbox"/> Pregão presencial – Registro de preços
<input type="checkbox"/> Concorrência eletrônica	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input checked="" type="checkbox"/> Chamamento/Credenciamento	<input type="checkbox"/> Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

Modo de fornecimento – PARA COMPRAS	
<input checked="" type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Parcelado

Nível de julgamento		
<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico
<input checked="" type="checkbox"/> Outra: O critério de seleção será a ordem cronológica de credenciamento dos interessados, sendo assegurado ao primeiro credenciado o direito de escolha do item para o qual realizará a entrega e a instalação do equipamento.		

Instrumento de contratação		
<input type="checkbox"/> Empenho	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Credenciamento	<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços

Catálogo Eletrônico de Padronização
<input checked="" type="checkbox"/> Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: O Município não possui catálogo.
<input type="checkbox"/> Não se aplica (Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico).

Nº	Descrição Completa do Item	Qtde	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Fornecimento, instalação e manutenção de uma "Estação de	01	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistasul.rs.gov.br
@prefeitura.boavistasul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

	Hidratação na Praça Pública”, localizada na rua Garibaldi				
2	Fornecimento, instalação e manutenção de uma “Estação de Hidratação na Praça Pública”, localizada na localidade de São Luiz de Castro	01	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total estimado					R\$ 0,00
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO					

Condições de Entrega			
Prazo de Entrega:	A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Termo de Credenciamento.		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h		
Local(is) de Entrega(s):	<input type="checkbox"/>	Não se aplica	
	<input type="checkbox"/>	Almoxarifado Municipal	Travessa 22 de Outubro, nº 92 - Centro – Boa Vista do Sul/RS
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros (especificar): De acordo com o termo.	Na(s) praça(s) pública(s)

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com o constante no contrato ou nota de empenho.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo):
Obs.: 1. A Credenciada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, serviços de manutenção técnica e corretiva, sem qualquer custo ao Município. 2. Na hipótese de necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção ou trocas, a Credenciada deverá providenciar que toda a área seja devidamente isolada, responsabilizando-se pela segurança do local. 3. Todas responsabilidades referentes a manutenção, troca, substituição, fornecimento de peças, acidentes, garantias e demais obrigações oriundas dos objetos instalados, correrão por conta da Credenciada, eximindo-se integralmente o Município.		

Prazo Contratual	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	
<input type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
<input type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto:
<input checked="" type="checkbox"/> Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21. <i>"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."</i>	Vigência inicial do contrato: 5 anos
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21	

Forma de pagamento	
<input type="checkbox"/> Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	<input type="checkbox"/> Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
<input checked="" type="checkbox"/> Outra forma: Não haverá desembolso por parte da Prefeitura.	

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, estão definidos a seguir onde a contratação abrangerá: <ul style="list-style-type: none">• fornecimento de água filtrada gelada l;• fornecimento de água filtrada quente para chimarrão;• fornecimento de dispenser de água natural filtrada para pets. ***O local da instalação será definido com a Administração.	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação será sem ônus para o Município, sendo a Empresa/Entidade responsável pela instalação da Estação e manutenção e troca de filtros, objeto deste Termo de Referência.

O Município ficará responsável pelo encanamento de água potável, energia elétrica, encanamento de esgoto e sapata de concreto para a fixação do equipamento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Adequação orçamentária

Não se aplica, pois se trata de SRP.

Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.

Cfe. evidenciado na Solicitação de Compra de Materiais/Serviços n.º 2.159/2025, em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 24 de setembro de 2025.

Pricila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal da Administração e Planejamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONCORDÂNCIA

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ E-mails: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Ag.: _____ C/C.: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, **DECLARO** sob as penas da lei e para os fins do Chamamento Público nº 006/2025, que a empresa por mim representada, que concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ITEM(NS) PARA CREDENCIAR:

Assinalar	Item	LOCAL
()	1	Fornecimento, instalação e manutenção de uma “Estação de Hidratação na Praça Pública”, localizada na Rua Garibaldi, Centro do Município.
()	2	Fornecimento, instalação e manutenção de uma “Estação de Hidratação na Praça Pública”, localizada na localidade de São Luiz de Castro.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

